



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO Nº 016/2025 - FORMA ELETRÔNICA

O Município de Urucânia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51, com sede administrativa à Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim;

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não;

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 17/03/2025;

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08h30min;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hospitalares e de escritório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Com fulcro no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, considerando que os itens se encontram estimados com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.5. Não poderão participar da licitação:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.3. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas na Microrregião de Ponte Nova/MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

3.3.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

3.3.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada na Microrregião de Ponte Nova/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item 3.3.1.

3.3.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Ponte Nova, conforme IBGE: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silverio, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia e Vermelho novo.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. **Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO;

II- VALOR TOTAL;

III- MARCA, QUANDO CABÍVEL;

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

6.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

8.1.5.1. A exigência constante neste tópico se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1.5.2. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma LICITAR DIGITAL pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@urucania.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@urucania.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Jequeri-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Urucânia/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Gilmar Rocha Pereira
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO Nº 016/2025 - FORMA ELETRÔNICA TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hospitalares e de escritório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.**

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT
1	ARMÁRIO MÉDIO COM 02 PORTAS FECHADO DIMENSÕES ARMÁRIO DE AÇO FECHADO - COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. FECHO VERTICAL, TIPO "CREMONA" COM FECHADURA TIPO "YALE". MEDINDO EXTERNAMENTE 1,90M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75M). CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL (SECAGEM EM ESTUFA).OBSERVAÇÃO: PARA AS UNIDADES E SAÚDE: POLICLÍNICA E PSFS.	UND	34
2	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO PADRÃO ACABAMENTO PINTURA EPÓXI QUANTIDADE GAVETAS 5 UM COR CINZA OU COR A COMBINAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 1,33X0,50X0,70 CM COM CHAVES.	UND	15
3	TECLADO TIPO MULTIMÍDIA FORMATO PORTUGUÊS (ABNT2) FORMATO DAS TECLAS CHICLETE DESIGN ERGONÔMICO; CONEXÃO USB, PLUG-AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10 TAMANHO DO CABO 1,5 METROS NO MÍNIMO	UND	30
4	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ ESPUMA INJETADA MATERIAL ENCOSTO COMPENSADO/ ESPUMA INJETADA	UND	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIPROPILENO DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO MÉDIA ACABAMENTO ESTRUTURA CROMADO TIPO BASE FIXO TIPO ENCOSTO FIXO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO COR AZUL TIPO PÉ 4 PÉS.		
5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO ALTO, TIPO A, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 PARA USUÁRIOS DE ATÉ 130 KG DE MASSA CORPORAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, CADEIRA DIGITADOR ENCOSTO TELA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO ALTO, TIPO A, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 PARA USUÁRIOS DE ATÉ 130 KG DE MASSA CORPORAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ÂNGULO HORIZONTAL, PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA INTERNA, AJUSTES INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO APOIO LOMBAR, INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO COM AJUSTE DE TENSÃO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO. ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA OU EM MADEIRA COMPENSADA MULTIPLATINADA ANATÔMICA COM CONTRACAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA (MOLDADA) DE POLIURETANO FLEXÍVEL E DOTADO DE CONTRACAPA PLÁSTICA INJETADA EM PP SEM USO DE PERFIL EXTRUDADO EM PVC PARA ARREMATE DE BORDOS. LARGURA DE NO MÍNIMO 470 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 470 MM, ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE, NO MÍNIMO, 40 MM. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO CREPE DE FIOS DE POLIÉSTER NA COR PRETA. ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER OU POLÍMERO SIMILAR DO TIPO FRAQUE (ONDE A LINHA INFERIOR DO ENCOSTO PASSA PARA BAIXO DA LINHA SUPERIOR DO ASSENTO NA REGIÃO POSTERIOR, NÃO DEIXANDO VÃO ENTRE O	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>ENCOSTO E O ASSENTO, EMBORA A CADEIRA NÃO SEJA UM MONOBLOCO) ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA DE ENGENHARIA COM ADIÇÃO DE FIBRA DE VIDRO COM HASTES LATERAIS TRASEIRAS DO QUADRO COM 30 MM DE LARGURA MÍNIMA, OFERECENDO NO MÍNIMO, CONFORMIDADE COM ENSAIOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PREVISTOS NA ABNT NBR 13962:2018. O ESPALDAR É INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DO PROLONGAMENTO DO QUADRO DO ENCOSTO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. ESPALDAR PROVIDO DE APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL EM ALTURA, INJETADO EM POLIPROPILENO. O APOIO LOMBAR INDEPENDENTE É PROVIDO DE DOIS MANÍPULOS PARA FACILITAR A EMPUNHADURA E AJUSTE ENQUANTO O USUÁRIO ESTÁ SENTADO NA POLTRONA, DIMENSÕES MÍNIMAS ÚTEIS DO APOIO LOMBAR DE 310 MM.</p>		
6	<p>AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI – WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO AAR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONT - CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 30.000BTU. - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI – WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO AAR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 30.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL “A”.</p>	UND	06
7	<p>AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI – WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO AAR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONT - CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 18.000BTU. - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI – WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO AAR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO</p>	UND	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 18.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL "A".		
8	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.9 GHZ; SSD 480 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROBTX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	33
9	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO PADRÃO SENSOR COM ESFERA, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO	UND	30
10	FORNO MICROONDAS- MATERIAL AÇO CAPACIDADE DE 31L POTÊNCIA 1600 W VOLTAGEM 127V, COM PRATO GIRATÓRIO COR.	UND	06
11	GELADEIRA COM 1 PORTA, FROST FREE; COM CAPACIDADE PARA 342 LITROS, COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA EXTERNO, 110 V. PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, COM PÉS ESTABILIZADORES, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A" MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70M DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA X 70 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 55 KG COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



12	NOTEBOOK QUE TENHA I5-1235U, TELA 15.6, 8GB DE RAM, SSD DE 256GB. PROCESSADOR SIMILAR A CORE I5-1235U (1.3 GHZ, ATÉ 4.4GHZ, 12 MB L3 CACHE) 12 GERAÇÃO. MEMÓRIA INSTALADA 8GB DDR4 (4 GB X2) 3200MHZ. SSD 256GB. TAMANHO DA TELA (POL) 15.6 FULL HD LED R\$ 4.600,00 ANTIRREFLEXIVA. RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD 1920 X 1080. WEBCAM INTEGRADA HD 720P. TENSÃO DA FONTE ADAPTADORA BIVOLT (100-240V). BLUETOOTH V5.1. PORTAS 1X USB 3.2; 1X USB 2.0; 2X USB-C. HDMI 1.4B. SAÍDA FONE-DE-OUVIDO SIM (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE). TECLADO PORTUGUÊS-BR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO	UND	12
13	LONGARINA DE 3 LUGARES COMPLEMENTO COM DESIGN ANATÔMICO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO(PLÁSTICO), ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CAPACIDADE POR LUGAR 120KG, DIMENSÕES APROXIMADAS +/-: 395 MM X 410 MM	UND	60
14	REFRIGERADOR COMPACTO, TIPO FRIGOBAR, COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 120 LITROS, COR BRANCA, 127V OU BIVOLT, PÉS NIVELADORES FRONTAIS, PORTA COM PRATELEIRA INFERIOR PARA GARRAFAS DE 2 LITROS, COM POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DE ABERTURA DE P - REFRIGERADOR COMPACTO, TIPO FRIGOBAR, COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 120 LITROS, COR BRANCA, 127V OU BIVOLT, PÉS NIVELADORES FRONTAIS, PORTA COM PRATELEIRA INFERIOR PARA GARRAFAS DE 2 LITROS, COM POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DE ABERTURA DE PORTA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO, FREEZER COM PORTA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A+ OU SUPERIOR (PROCEL/INMETRO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 83X49X55CM (AXLXP).	UND	05
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR EPSON ECOTANK L3250 127/220V, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB; MEMÓRIA: NÃO; FUNÇÃO FAX: NÃO; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS 10; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (1 - IMPRESSORA ECOTANK L3250 MULTIFUNCIONAL WI-FI DIRECT,	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB; MEMÓRIA: NÃO; FUNÇÃO FAX: NÃO; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS 10; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V); IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA; VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 33 PPM; IMPRESSÃO COLORIDA: SIM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: INDISPONÍVEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 10.000; CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 1.000; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM; IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: NÃO; RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): 8.100 PAPEL: TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM, A6 105 x 148 MM, B5 182 X 257 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, 10 X 15 CM; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 75 G/M2 A 90 G/M2 (RECOMENDADA); PAPÉIS ESPECIAIS EPSON ATÉ 252 G/M²; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): NÃO; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS; CAPACIDADE ALIMENTADOR; AUTOMÁTICO: NÃO; CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: NÃO; DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: NÃO; CÓPIA FRENTE E VERSO: INDISPONÍVEL; TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 (21x29,7CM); TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: NÃO; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS; ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO AMARELO, CARTUCHO CIANO, CARTUCHO MAGENTA, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL; GARANTIA: 1 ANO; NA CAIXA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO AMARELO, CARTUCHO CIANO, CARTUCHO MAGENTA, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL.</p>		
16	<p>VENTILADOR DE COLUNA, COM OSCILAÇÃO VERTICAL, REGULAGEM DA ALTURA DA COLUNA E OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. COM DIMENSÕES 45,5 X 48 X 162,5 CM; 5,76 QUILOGRAMAS.</p>	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



17	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO REFORÇADO MATERIAL TAMPO MDF COR TAMPO CINZA QUANTIDADE GAVETAS 2 UM LARGURA 1,50 M PROFUNDIDADE 0,60 M ALTURA 0,74 M PADRÃO ACABAMENTO TAMPO BORDA PVC ACABAMENTO ESTRUTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO ESPESSURA TAMPO 18MM	UND	38
18	ESCADA ESCADINHA 2 (DOIS) DEGRAUS, A ESTRUTURA É FEITA DE CUBO DE AÇO PINTADO DE EPÓXI NA COR BRANCA E OS DEGRAUS DE POLIETILENO EM PRETO, PROPORCIONANDO UM DESIGN MODERNO E DISCRETO QUE SE ADAPTA FACILMENTE A QUALQUER DECORAÇÃO. COM DIMENSÕES DE 38X40X42,5 CM, A ESCADA É COMPACTA E IDEAL PARA ESPAÇOS COM LIMITAÇÃO DE ÁREA.	UND	15
19	MACA COMUM CABECEIRA REGULÁVEL, QUE POSSIBILITA AJUSTES CONFORTÁVEIS DA ALTURA PARA CADA PACIENTE E TRATAMENTO. O EQUIPAMENTO TAMBÉM CONTA COM ESTOFADO ORTOPÉDICO DE DENSIDADE D33 CONFORTÁVEL E REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO, QUE FACILITA A LIMPEZA. A MACA SUPORTA UM PESO DISTRIBUÍDO DE ATÉ 300 QUILOS NA POSIÇÃO ESTÁTICA, E EM MOVIMENTO, O PESO SOBRE ELA DEVE SER DE NO MÁXIMO 140 KG. MODELO: MACA TUBULAR; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 1020; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; MODELO: FIXA; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; CABECEIRA RECLINÁVEL: ÂNGULO DE 45° PARA REGULAGEM; MEDIDAS: 192,5X65X81 CM (CXLXA); PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 140 KG;	UND	18
20	MACA GINECOLÓGICA COM LEITO DIVIDIDO EM 3 PARTES, COM ESPUMA DE DENSIDADE D28 (REAL) E REVESTIDO. ENCOSTO REGULADO EM 5 NÍVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA CROMADA COM INCLINAÇÕES DE, 60 GRAUS, 50 GRAUS, 40 GRAUS, 30 GRAUS E A POSIÇÃO RETA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. ASSENTO FIXO COM DIMENSÕES VISANDO O CONFORTO DO PACIENTE. PESEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO EM 4 NÍVEIS SENDO TOTALMENTE LEVANTADA, 20 GRAUS, 40 GRAUS E TOTALMENTE ABAIXADA E SEU MOVIMENTO PODE SER REALIZADO ATRAVÉS DE	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	MANIPULO LATERAL FACILITANDO O MANUSEIO PARA O PROFISSIONAL. PORTA-COXAS REVESTIDO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. PESO SUPORTADO: 200KG.		
21	CADEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO DE 1.1/4" X 1,20MM E 7/8" X 1,20MM; ACABAMENTO: COSTURADO ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA D23R COM 70MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO CORANO; PÉS: PONTEIRAS PLÁSTICAS; MOVIMENTO: SIMULTÂNEOS DE ENCOSTO E DESCANA PÉS COMANDADO POR MEIO E ALAVANCA LATERAL; ACOMPANHA: BRAÇADEIRAS PARA COLETA DE SANGUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPA ESTOFADA E REGULAGEM DE ALTURA POR MANÍPULOS; PINTURA: TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: DEITADA: 162 X 75 X 55 CM (C X L X A) SENTADA: 95 X 75 X 120 CM (C X L X A) ASSENTO LIVRE: 55 CM (L)	UND	13
22	FOGÃO DOMÉSTICO CONVENCIONAL 4 BOCAS, MESA DE INOX SEM EMENDA: COM CANTOS ARREDONDADOS, VIDRO PANORÂMICO NO FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO FORNO 50L, QUEIMADOR NORMAL: 1,7KW, QUEIMADOR FAMÍLIA: 2KW, QUEIMADOR DO FORNO: 2,2KW, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 85 CM, LARGURA: 49 CM, PROFUNDIDADE: 61 CM, PESO APROXIMADO: 22,8 K.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V (FORNECIMENTO CONFORME PEDIDO) OU BIVOLT COMUTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	05
23	QUADRO DE AVISO, LOUSA QUADRO AVISO FELTRO 100X70CM MOLDURA MADEIRA	UND	10
24	SELADORA, ESTRUTURA DE AÇO; CAPACIDADE PARA FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-CORROSIVO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; MESA DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA DE ACORDO COM O PRODUTO A SER EMBALADO; PRODUÇÃO: MÉDIA/ GRANDE; OS MODELOS DE CÓDIGO 3676 E 3677 POSSUEM TEMPORIZADOR E DISPARO SONORO NO FIM DO PROCESSO CIRÚRGICO; SELA AS EMBALAGENS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	02
	AUTOCLAVES PAINEL DIGITAL ALFANUMÉRICO COM TECNOLOGIA LCD (LED CUSTON DISPLAY) COM	UND	



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



25	INSTRUÇÕES. PRESSOSTATO DIGITAL. TERMOSTATO PARA PROTEÇÃO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA. SENSOR DE PORTA ABERTA (MICRO SWITCH) COM INDICAÇÃO NO PAINEL. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DA TEMPERATURA OU PRESSÃO ACIMA DO PADRÃO. CHAVE GERAL. FUSÍVEL NA PLACA ELETRÔNICA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO. FILTRO PARA EVITAR ENTUPIIMENTO DA VÁLVULA DE SAÍDA. LITRAGEM: 30L . SECAGEM: PORTA SEMI-ABERTA .TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: C: 55 CM, H: 41,5 CM, L: 42CM. DIMENSÕES INTERNAS: D: 31,6 CM, C: 41 CM. MARCA – MODELO: DIGITALE DIGITAL		02
26	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO, MINI INCUBADORA PARA TESTE AUTOCLAVE - BIVOLT 110V/220V, POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES, TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBAÇÃO 60 GRAUS, POTENCIA 10 WATSA, FREQUENCIA 50/60 HZ, PESO BRUTO APROXIMADO 300 G, INDICADOR 10 X 37 MM (DXP)	UND	02
27	MACA DE RESGATE RETRÁTIL ATÉ 300KG - ESTRUTURADA EM DURO ALUMÍNIO TUBULAR TEMPERADO; ARTICULAÇÕES EM ALUMÍNIO INJETADO; RODÍZIOS DE 127MM ROLAMENTADOS, COM FREIO E TRAVA DE DIREÇÃO (STOP TURNING); BASE DO LEITO RÍGIDA EM PEAD (MATERIAL TERMO PLÁSTICO); COLCHONETE COM DENSIDADE DE 28, IMPERMEÁVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE; CABECEIRA AJUSTÁVEL EM 8 POSIÇÕES; ALÇAS LATERAIS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO; ALÇA TRASEIRA FIXA; ACESSÓRIOS CINTOS DE SEGURANÇA; COLCHONETE; SISTEMA DE FIXAÇÃO; DIMENSÕES:LARGURA ALÇA ABERTA 650 MM; LARGURA ALÇA FECHADA 580 MM; COMPRIMENTO 1750 OU 1900 MM (OPCIONAL); MACA RECOLHIDA: ALTURA TOTAL 460 MM; MACA ARMADA: OPÇÕES PARA ALTURA DE VEICULO: 530 A 750 MM; PESO LÍQUIDO: 24 KG; CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA: 300 KG;	UND	01
28	RELÓGIO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PAREDE, MOSTRADOR: ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO BRANCO E ALGARISMOS ARÁBICOS PRETOS	UND	20
29	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL DECRIÇÃO MÍNIMA: DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA,	UND	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: COM VISOR E AJUSTE DIGITAL; COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO; COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG.		
30	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMETRICA 200KG, BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÁXIMA 200KG, DIVISÕES DE 100G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2, 00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0, 5 CM, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14, 2 MM DE ALTURA E 8, 1 MM DE LARGURA, PLATAFORMA: 340 X 390 MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA CÔR BRANCA, TAPETE ADESIVO EM PVC, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ HAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA, HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM, 01 ANO DE, , , PROCEDÊNCIA NACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PESO BRUTO: 12, 400 KG, PESO LIQUIDO: 10, 900 KG, ALTURA (CM): 125, LARGURA (CM): 35, COMPRIMENTO (CM): 51, VOLUME (M³): 0, 2231.	UND	06
31	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES: MAIOR FLEXIBILIDADE PARA O PACIENTE SE AJUSTAR À POSIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL. ESTRUTURA ROBUSTA: FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, GARANTE ALTA DURABILIDADE E SUPORTA ATÉ 150 KG. CONFORTO INIGUALÁVEL: ESPUMA D23R DE 70MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM CORANO PROPORCIONAM MACIEZ E SUPORTE. MOVIMENTOS SUAVES E PRÁTICOS: ALAVANCA LATERAL FACILITA A RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DO ENCOSTO E DESCANSA-PÉS. SEGURANÇA E HIGIENE: PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO GARANTEM ESTABILIDADE E FACILITAM A LIMPEZA. REGISTRO ANVISA: PRODUTO REGISTRADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA.	UND	20
32	CARRO DE EMERGENCIA UM EQUIPAMENTO COMPLETO E COM TODOS ACESSÓRIOS PARA EMERGÊNCIA. APRESENTA ACESSÓRIOS COMO SUPORTE DE SORO, TÁBUA PARA MASSAGEM,	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	SUPOORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TRAVA PARA GAVETAS FRONTAL E LATERAL (FRONTAL PARA CADEADO OU LACRE E LATERAL PARA FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA), BANDEJA AUXILIAR, RÉGUA DE TOMADAS, 4 GAVETAS (SENDO A PRIMEIRA COM 18 DIVISÓRIAS);		
33	ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS COMPLETO AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES DIMENSÕES: 296 X 305,5 X 97,5MM, PESO APROXIMADO 3,5KG COM BATERIA CANAL DE GRAVAÇÃO: MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO CONFIGURÁVEIS: 1 CANAL, 3 CANAIS, 6 CANAIS E 12 CANAIS SENSIBILIDADE: 2.5, 5, 10, 20, AUTOMÁTICO (I, II, III~AVF=10, V1~V6= 5) MM/MV VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 5MM/S, 12.5MM/S, 25MM/S, 50MM/S, 100MM/S FILTROS:- AC (50/60HZ, -20DB OU MELHOR) - MUSCULAR (25~35HZ, -3DB OU MELHOR) - FILTRO DA LINHA DE BASE (0.05HZ, 0.1HZ, 0.2HZ - 3DB OU MELHOR) - FILTRO PASSA BAIXA (DESLIGADO, 40HZ, 100HZ, 150HZ) TELA DE LCD: TELA TFT LCD COLORIDA DE 4,3" - 3 E 12 CANAIS SIMULTÂNEOS ATALHOS DA TELA: SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTRO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORMATO DE IMPRESSÃO, DERIVAÇÃO DE RITMO, ID E DATA TECLADO:- TOUCH SCREEN (ALFA-NUMÉRICO E SÍMBOLOS)- TECLADO DE MEMBRANA E BOTÃO DE ACESSO RÁPIDO AO MENU	UND	03
34	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EVERFLO 5L - PHILIPS RESPIRONICS. CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO DOMICILIAR COM FLUXO DE OXIGÊNIO A 5L/MIN, SISTEMA OPI COM INDICAÇÃO DE PUREZA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALARME E SUPOORTE UNIVERSAL DE UMIDIFICADOR.	UND	04
35	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 M ³ CAPACIDADE HIDRAULICA: 50 LITROS. CONFORME AS NORMAS ABNT 218-1	UND	02
36	CILINDRO VAZIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 1 M ³ (7 LITROS) CAPACIDADE (LITROS / M3): 7 LITROS / 1 M1, APROVADO PELA ABNT.	UND	10
37	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL -VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA.. CURVA PLESTIMOGRÁFICA. ALTA PRECISÃO. S	UND	07
38	DETECTOR FETAL	UND	



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	TIPO:MESA, TIPO DE TRANSDUTO: FETAL FREQUÊNCIA (MHZ) 2 MHZ ± 10% DIÂMETRO ULTRASSÔNICO 50MM PROFUNDIDADE ULTRASS. 200MM PESO LÍQUIDO 1,4 KG FAIXA DE MEDIÇÃO (BPM) 50 A 240 BPM DISPLAY DIGITAL POSSUI BATERIA INTERNAPOSSUI BATERIA RECARREGÁVEL POSSUI DIMENSÕES (A/L/P) 135 X 117 X 33 MM POTÊNCIA 32VA / 15W. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA < 5MW/CM². AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO 5 HORAS SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. POSSUI		03
39	APARELHO OCTOSCOPIO-DE-LED FIBRA OPTICA MICKATOS-COMPLETO COM ESTOJO DIMENSÕES DA EMBALAGEM 10 X 10 X 10 CM; 20 G,LUZ BRANCA, TEMPERATURA DE COR 3000 K, BRANCO QUENTE , VIDA UTIL 20.000 H, LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2.5 VEZES , ALIMENTAÇÃO ATARVES DE 2 PILHAS TAMANHO AA, CABO COM ENCAIXES METALICOS DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO CONFORTABVEL E ANATOMICO, ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE , TAMANHO APROXIMADO 16 CM E DIAMETRO 2,0 CM. POSSUI ENCAIXE PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA, 5 ESPECULOS DESCARTAVEIS N 1 DE 02,5 MM, 05 ESPECULOS DESCARTVEIS N 2 DE 04,0MM	UND	09
40	FOCO CIRÚRGICO PARABÓLICO DE LUZ FRIA (LED) DE ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, QUE PERMITE AJUSTE EM TODAS AS POSIÇÕES ANGULARES DESEJADAS, SENDO IDEAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E UNIDADES DE GINECOLOGIA. POSSUI: SUPORTE FLEXÍVEL, HASTES TELESCÓPICAS (PEDESTAL) EM ALUMÍNIO CROMADO PARA REGULAGEM Â DE ALTURA, BASE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, QUATRO (04) RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 2”(50,8 MM) PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO COM DUPLA ISOLAÇÃO E COMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) METROS, PLUGUE E INTERRUPTOR ELÉTRICO (LIGA/DESLIGA) NO CORPO DO FOCO DE LUZ.	UND	02
41	CADEIRA ODONTOLÓGICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: ESTRUTURA AÇO,	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECAÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS + PROGRAMADAS, COMPONENTES: CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO		
42	MESA MAYO INOX NC CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASE FIXA: AÇO INOX 7/8" HASTE MÓVEL: AÇO INOX BANDEJA INOX REMOVÍVEL DE 40X30CM; ALTURA REGULÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS 2" EM NYLON	UND	02
43	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO E LED DENTEMED: ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 24,0CM, COMPRIMENTO: 24,0CM, E LARGURA: 21,8CM. ALTURA COM RESERVATÓRIO DA BOMBA PERISTÁLTICA: 13,5CM, PESO LÍQUIDO: 3,10 KG, PESO BRUTO - ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO E LED DENTEMED: ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 24,0CM, COMPRIMENTO: 24,0CM, E LARGURA: 21,8CM. ALTURA COM RESERVATÓRIO DA BOMBA PERISTÁLTICA: 13,5CM, PESO LÍQUIDO: 3,10 KG, PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 4,10 KG, VOLUME DOS RESERVATÓRIOS DA BOMBA PERISTÁLTICA: ANTISSÉPTICO: 350ML ÁGUA: 500ML, PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000 HZ, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, FUSÍVEL: 1A 127V / 220V, POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,45A.	UND	04
44	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL A4 IMPRESSÃO BLUETOOTH ANDROID E IOS TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA CARACTERÍSTICAS ESPECIAISPORTÁTIL COR BRANCO NOME DO MODELO IMPRESSORA TÉRMICA A4 SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICO PESO DO PRODUTO 800 GRAMAS DIMENSÕES DO PRODUTO 34P X 34L X 24A CENTÍMETROS	UND	01
45	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO: 2.000PSI, VAZÃO: 360L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PISTÕES COM	UND	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	MANGUEIRA COMPLETA E ACESSÓRIOS, TIPO: PORTATIL, MODELO: PROFISSIONAL		
46	MESA DE ESCRITORIO MODELO DELTA OU EM FORMATO L MATERIAL MDF OU MDP MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO SOFRER VARIACAO DE ATE 5 PARA MAIS OU PARA MENOS 1400 MM X 1400 MM X 650 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTUR - MESA DE ESCRITORIO MODELO DELTA OU EM FORMATO L MATERIAL MDF OU MDP MEDIDAS APROXIMADAS 1400 MM X 1400 MM X 650 MM COR REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES ESPESSURA MINIMA DE 25 MM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA NA COR E PADRAO DO REVESTIMENTO ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 12 MM PAINEL FRONTAL EM MDF OU MDP DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES COM UM GAVETEIRO PARA DUAS GAVETAS COM CORREDICA METALICA FECHADURA E CHAVES PARA FECHAMENTO SIMULTANEO COM PORTA CPU CALHA DE FIACAO E CAIXA DE TOMADAS O MODELO APRESENTADO PELO FORNECEDOR DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 139662008 OU EDICAO MAIS RECENTE EMITIDO POR ORGAO CERTIFICADOR DE P	UND	10
47	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS ECOLÓGICO/2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA)	UND	05
48	MESA DE REUNIÃO 12 LUGARES NOGAL 3,80M X 1,10M 2 CAIXAS DE TOMADAS F5. DEFINIÇÃO: - TAMPO EM MDP 25 MM - 2 CAIXAS DE TOMADAS - ACABAMENTO EM BP - LINHA ALTO PADRÃO - PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA - BORDAS - MESA GENECOLOGICA. CLASSIFICAÇÃO: APOIO. DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO 12 LUGARES NOGAL 3,80M X 1,10M 2 CAIXAS DE TOMADAS F5. DEFINIÇÃO: - TAMPO EM MDP 25 MM - 2 CAIXAS DE TOMADAS - ACABAMENTO EM BP - LINHA ALTO PADRÃO - PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA - BORDAS ARREDONDADAS DE 2 MM - PRODUTO	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	DENTRO DAS NORMAS PARA ESCRITÓRIO, POIS POSSUI AS BORDAS COM OS CANTOS ARREDONDADOS (NR 17);		
49	REFRIGERADOR FROST FREE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: TIPO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE (SEM NECESSIDADE DE DESCONGELAMENTO MANUAL). NÚMERO DE PORTAS: DUAS PORTAS (DUPLEX). CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 375 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 285 LITROS. CAPACIDADE DO FREEZER: MÍNIMO DE 85 LITROS. PRATELEIRAS: PRATELEIRAS INTERNAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO. VOLTAGEM: 220 VOLTS. COR: BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO "A" SEGUNDO AS NORMAS DO INMETRO. RECURSOS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INTERNO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO FRIO, PORTA OVOS E GAVETAS PARA FRUTAS E VERDURAS, COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS PARA LATAS E GARRAFAS E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. CERTIFICAÇÕES: O PRODUTO DEVE POSSUIR TODAS AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO O SELO PROCEL	UND	03
50	TV LED SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS. SISTEMA DE TV NTSC, PALM TELA PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A 43 TECNOLOGIA LED RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 OU SUPERIOR (FULL OU ULTRA HD) ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170 HORIZONTAL E 178 VERTICAL RELAÇÃO DE ASPECTO 169. CARACTERÍSTICAS DE SOM/ÁUDIO POTÊNCIA NO MÍNIMO 10 WATTS RMS CONEXÕES WIFI INTEGRADO, NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS TENSÃO BIVOLT (110 E 220 VOLTS) CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P T), DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 149362012 E PARA CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MANUAL DE INSTRUÇÕES E MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS BR. FUNCIONALIDADE VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PORTA USB A TV DEVERÁ	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	PERMITIR, ATRAVÉS DE PORTA USB, A CONEXÃO DE PEN DRIVES OU HDS EXTERNOS VISANDO A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS NOS FORMATOS ATUAIS.		
51	SANDUICHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO: 110V, POTÊNCIA: 850W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON,	UND	10
52	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 534 LITROS, COM DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE ELETROELECTRÔNICO: PROGRAME A TEMPERATURA DESEJADA EM APENAS UM TOQUE E ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. PORTAS FICAM MAIS FÁCEIS DE ORGANIZAR E ENCONTRAR OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS. TAMBEÉM TEM: PAINEL DE CONTROLE DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PEQUENOS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. RESISTENTE: INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	01
53	LEITORA CÓDIGO BARRA - TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 5 V TIPO: MANUAL LASER SEM FIO VARREDURA: DIODO LASER VISÍVEL 650 NM OU LED 645 NM CONEXÃO: USB TIPO ACIONAMENTO: GATILHO VELOCIDADE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO (MÍNIMO) RESOLUÇÃO: 0,125 MM (MÍNIMO) POTÊNCIA: 0,6 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, 1100 MAH, RESISTENTE DISTÂNCIA LEITURA CONTATO: MÍNIMO 2 CM TIPO LEITURA: BIDIRECIONAL	UND	03
54	MICRO COMPUTADOR - PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO, SIMILAR A CORE™ I5-13500T (14 NÚCLEOS, 24MB, 1.60 GHZ TO 4.60 GHZ, 35W), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ESPANHOL (COMPATÍVEL COM MEMÓRIA 8GB OU INFERIOR), MEMÓRIA 32 GB DDR4 (2X16GB) 3200MT/S, ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35), TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO - EM PORTUGUÊS, MOUSE ÓPTICO COM FIO - PRETO, PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), TAXA DE	UND	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 + BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR CA 90 WATT		
55	FRAGMENTADORA PAPEL CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 20FL, TENSÃO MOTOR: 110V, DIMENSÕES PICOTE: 6MM, VELOCIDADE OPERAÇÃO: 4M/MIN, ABERTURA: 240MM, CAPACIDADE LIXEIRA: 30L, POTÊNCIA: 400/800W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA PAPEL, GRAMPOS, CD/DVD, CLIPS E CARTÕES, NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 65DB	UND	10
56	MONITOR DE 24" - TAMANHO NA DIAGONAL 23,8", TAXA DE ATUALIZAÇÃO / RESOLUÇÃO 1920 X 1080, TECNOLOGIA DO PAINEL TECNOLOGIA IN-PLANE SWITCHING (IPS), AJUSTES ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E GIRO, PORTAS 1 PORTA HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080 A 100 HZ TMDs, COMO ESPECIFICADO NO HDMI 1.4) 1 PORTA DP 1.2 (HDCP 1.4) 1 PORTA VGA 1 PORTA USB 3.2 TYPE-B DE 1ª GERAÇÃO PARA UPSTREAM 3 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO PARA DOWNSTREAM 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO PARA DOWNSTREAM COM PD DE ATÉ 15 W (SOMENTE DADOS), CABOS 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO 1 CABO DE DP PARA DP DE 1,8 M 1 CABO USB 3.2 TYPE-A PARA B (UPSTREAM) DE 1ª GERAÇÃO DE 1,8M	UND	03
57	SUORTE ALL-IN-ONE PARA MICRO COMPUTADOR E MONITOR - TIPO DE PRODUTO BASE PARA MONITOR / DESKTOP, PROFUNDIDADE 22 CM, ALTURA 38.5 CM, PESO DE CARGA MÁX. 5.8 KG, PESO MÍNIMO DA CARGA 2.2 KG, PESO 3.4 KG, COMPATIBILIDADE DE TAMANHO DE TELA DO VISOR 19"-27", COR PRATA, DIMENSÕES (LXPXA) 27.5CM X 22CM X 38.5CM, CARACTERÍSTICAS GESTÃO DE CABO INTEGRADO, VESA 100 X 100 MM, SLOT DE SEGURANÇA KENSINGTON, AJUSTE DE INCLINAÇÃO -5° A +21°, ROTAÇÃO BIDIRECIONAL, AJUSTE DA ROTAÇÃO ±45°, 150 MM (AJUSTÁVEL) FAIXA DE ALTURA	UND	03
58	SONAR FETAL, TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 110 – 230 VC.A. 50/60 HZ. SAÍDA: 9 VC.C. 1A. BATERIA INTERNA: NÃO APLICÁVEL. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 32VA / 15W. POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: 1000 MW. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>USO. CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM 9 NÍVEIS E SALVAMENTO AUTOMÁTICO DO ÚLTIMO NÍVEL SELECIONADO.</p> <p>CONTROLE DIGITAL DA TONALIDADE EM 10 NÍVEIS (0-9), SENDO O NÍVEL 9 MAIS AGUDO.</p> <p>LUZ NO PAINEL PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO, OU ESTADO DE ESPERA (STAND BY) DO EQUIPAMENTO QUANDO ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA.</p> <p>FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 8 MHZ ± 10%.</p> <p>DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 3 MM.</p> <p>PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 10 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW/CM².</p> <p>GABINETE E TRANSDUTOR INJETADOS EM MATERIAL ABS, ALTAMENTE RESISTENTES À OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO. SUPORTE LATERAL PARA APORTE DO TRANSDUTOR. DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE): 100 X 252 X 222 MM.</p> <p>PESO LÍQUIDO: 1,1 KG.</p>		
59	<p>MESA BAIA, 4 LUGARES DIVISÓRIA ESCRITÓRIO, ESTAÇÃO TIPO ILHA, MEDIDAS APROXIMADAS 3 M CX 79 CM A X 2,36 M L, MEDIDAS INDIVIDUAS APROXIMADAS 1,50 M C X 1,18 M L X 70 CM A</p>	UND	05
60	<p>WEBCAM - ALTURA: 27 MM, LARGURA: 102 MM, PROFUNDIDADE: 27 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 2,2 M, PESO: 63 G</p> <p>CLIPE DE MONTAGEM REMOVÍVEL: ALTURA: 19 MM, LARGURA: 36 MM, PROFUNDIDADE: 63 MM, PESO: 44 G</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VÁRIAS RESOLUÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">• 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS)• 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS)• 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) <p>MEGAPIXELS DA CÂMERA: 13</p> <p>TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO</p> <p>TIPO DE LENTE: VIDRO</p> <p>MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO</p> <p>ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1,22 M</p> <p>CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 90°/78°/65°</p> <p>ZOOM DIGITAL: 5X</p> <p>CONECTIVIDADE USB: RECURSO PLUG-AND-PLAY USB-A, SUPORTA USB-C COM ADAPTADORES DE TERCEIROS (NÃO INCLUÍDOS)</p> <p>CLIPE UNIVERSAL REMOVÍVEL QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD</p> <p>RIGHTLIGHT 3 COM HDR PARA IMAGENS CLARAS</p>	UND	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	EM DIVERSAS ILUMINAÇÕES, DESDE BAIXA LUMINOSIDADE ATÉ EXPOSIÇÃO DIRETA À LUZ DO SOL. CONTROLES DE IMAGEM COM CONFIGURAÇÕES OPCIONAIS DA CÂMERA PARA CONTROLAR PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM TECNOLOGIA DE SENSOR INFRAVERMELHO PARA WINDOWS HELLO PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE REMOVÍVEL INFORMAÇÕES SOBRE GARANTIA GARANTIA DE HARDWARE LIMITADA DE TRÊS ANOS		
--	--	--	--

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Uruçânia, por meio das Secretarias e Setores a ela vinculada, tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hospitalares e de escritório, fundamentais para o funcionamento adequado das repartições públicas.

3.2. Os equipamentos eletrônicos e de escritório são indispensáveis para o desempenho das atividades administrativas, permitindo a modernização dos serviços, a melhoria da gestão documental, a comunicação interna e externa eficiente, bem como a automação de processos, garantindo maior transparência e agilidade na prestação de serviços à população.

3.3. A aquisição de equipamentos hospitalares visa a manutenção e ampliação da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, atendendo às exigências sanitárias e normativas do setor. Esses equipamentos são essenciais para a realização de atendimentos médicos, exames e demais procedimentos, garantindo um serviço de saúde eficiente e seguro.

3.4. Os utensílios, como refrigeradores, fogões, ar condicionado, entre outros, são essenciais para a conservação de insumos e o suporte às atividades cotidianas das Secretarias Municipais, contribuindo para um ambiente adequado aos servidores e usuários dos serviços públicos.

3.5. A aquisição de novos equipamentos possibilita a substituição de itens obsoletos e desgastados, redução de gastos com manutenção corretiva e conforto maior eficiência energética e operacional. Desta forma, evita-se a interrupção dos serviços essenciais e assegura-se a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



3.6. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses equipamentos é necessária para garantir o bom funcionamento das repartições públicas municipais, atender às necessidades da população e garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste termo, seguindo as normas técnicas pertinentes.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Urucânia/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 10.14 do respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante, sediada no perímetro urbano do Município de Urucânia /MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Urucânia/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Gilmar Rocha Pereira
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hospitalares e de escritório, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Municipal de Urucânia/MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Urucânia, por meio das Secretarias e Setores a ela vinculada, tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hospitalares e de escritório, fundamentais para o funcionamento adequado das repartições públicas.

2.2. Os equipamentos eletrônicos e de escritório são indispensáveis para o desempenho das atividades administrativas, permitindo a modernização dos serviços, a melhoria da gestão documental, a comunicação interna e externa eficiente, bem como a automação de processos, garantindo maior transparência e agilidade na prestação de serviços à população.

2.3. A aquisição de equipamentos hospitalares visa a manutenção e ampliação da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, atendendo às exigências sanitárias e normativas do setor. Esses equipamentos são essenciais para a realização de atendimentos médicos, exames e demais procedimentos, garantindo um serviço de saúde eficiente e seguro.

2.4. Os utensílios, como refrigeradores, fogões, ar condicionado, entre outros, são essenciais para a conservação de insumos e o suporte às atividades cotidianas das Secretarias Municipais, contribuindo para um ambiente adequado aos servidores e usuários dos serviços públicos.

2.5. A aquisição de novos equipamentos possibilita a substituição de itens obsoletos e desgastados, redução de gastos com manutenção corretiva e conforto maior eficiência energética e operacional. Desta forma, evita-se a interrupção dos serviços essenciais e assegura-se a continuidade das atividades administrativas e operacionais do município.

2.6. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses equipamentos é necessária para garantir o bom funcionamento das repartições públicas municipais, atender às necessidades da população e garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT
1	ARMÁRIO MÉDIO COM 02 PORTAS FECHADO DIMENSÕES ARMÁRIO DE AÇO FECHADO - COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. FECHO VERTICAL, TIPO "CREMONA" COM FECHADURA TIPO "YALE". MEDINDO EXTERNAMENTE 1,90M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75M). CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL (SECAGEM EM ESTUFA).OBSERVAÇÃO: PARA AS UNIDADES E SAÚDE: POLICLÍNICA E PSFS.	UND	34
2	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO PADRÃO ACABAMENTO PINTURA EPÓXI QUANTIDADE GAVETAS 5 UM COR CINZA OU COR A COMBINAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 1,33X0,50X0,70 CM COM CHAVES.	UND	15
3	TECLADO TIPO MULTIMÍDIA FORMATO PORTUGUÊS (ABNT2) FORMATO DAS TECLAS CHICLETE DESIGN ERGONÔMICO; CONEXÃO USB, PLUG-AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10 TAMANHO DO CABO 1,5 METROS NO MÍNIMO	UND	30
4	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ ESPUMA INJETADA MATERIAL ENCOSTO COMPENSADO/ ESPUMA INJETADA MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIPROPILENO DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO MÉDIA ACABAMENTO ESTRUTURA CROMADO TIPO BASE FIXO TIPO ENCOSTO FIXO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO COR AZUL TIPO PÉ 4 PÉS.	UND	150
5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO ALTO, TIPO A, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 PARA USUÁRIOS DE ATÉ 130 KG DE MASSA CORPORAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, CADEIRA DIGITADOR ENCOSTO TELA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



ENCOSTO TELADO ALTO, TIPO A, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 PARA USUÁRIOS DE ATÉ 130 KG DE MASSA CORPORAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ÂNGULO HORIZONTAL, PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA INTERNA, AJUSTES INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO APOIO LOMBAR, INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO COM AJUSTE DE TENSÃO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO. ASSENTO ESTRUTURADO EM CHASSI INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA OU EM MADEIRA COMPENSADA MULTIPLATINADA ANATÔMICA COM CONTRACAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. ALMOFADA DE ESPUMA INJETADA (MOLDADA) DE POLIURETANO FLEXÍVEL E DOTADO DE CONTRACAPA PLÁSTICA INJETADA EM PP SEM USO DE PERFIL EXTRUDADO EM PVC PARA ARREMATE DE BORDOS. LARGURA DE NO MÍNIMO 470 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 470 MM, ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE, NO MÍNIMO, 40 MM. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO CREPE DE FIOS DE POLIÉSTER NA COR PRETA. ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER OU POLÍMERO SIMILAR DO TIPO FRAQUE (ONDE A LINHA INFERIOR DO ENCOSTO PASSA PARA BAIXO DA LINHA SUPERIOR DO ASSENTO NA REGIÃO POSTERIOR, NÃO DEIXANDO VÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO, EMBORA A CADEIRA NÃO SEJA UM MONOBLOCO) ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA DE ENGENHARIA COM ADIÇÃO DE FIBRA DE VIDRO COM HASTES LATERAIS TRASEIRAS DO QUADRO COM 30 MM DE LARGURA MÍNIMA, OFERECENDO NO MÍNIMO, CONFORMIDADE COM ENSAIOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PREVISTOS NA ABNT NBR 13962:2018. O ESPALDAR É INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DO PROLONGAMENTO DO QUADRO DO ENCOSTO INJETADO EM RESINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	TERMOPLÁSTICA. ESPALDAR PROVIDO DE APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL EM ALTURA, INJETADO EM POLIPROPILENO. O APOIO LOMBAR INDEPENDENTE É PROVIDO DE DOIS MANÍPULOS PARA FACILITAR A EMPUNHADURA E AJUSTE ENQUANTO O USUÁRIO ESTÁ SENTADO NA POLTRONA, DIMENSÕES MÍNIMAS ÚTEIS DO APOIO LOMBAR DE 310 MM.		
6	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI – WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO AAR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONT - CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 30.000BTU. - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI – WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO AAR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 30.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL “A”.	UND	06
7	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI – WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONT - CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 18.000BTU. - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI – WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO AAR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 18.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL "A".	UND	16
	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM	UND	



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



8	LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.9 GHZ; SSD 480 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROBTX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.		33
9	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO PADRÃO SENSOR COM ESFERA, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE COM FIO	UND	30
10	FORNO MICROONDAS- MATERIAL AÇO CAPACIDADE DE 31L POTÊNCIA 1600 W VOLTAGEM 127V, COM PRATO GIRATÓRIO COR.	UND	06
11	GELADEIRA COM 1 PORTA, FROST FREE; COM CAPACIDADE PARA 342 LITROS, COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA EXTERNO, 110 V. PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, COM PÉS ESTABILIZADORES, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A" MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70M DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA X 70 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 55 KG COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	08
12	NOTEBOOK QUE TENHA I5-1235U, TELA 15.6, 8GB DE RAM, SSD DE 256GB. PROCESSADOR SIMILAR A CORE I5-1235U (1.3 GHZ, ATÉ 4.4GHZ, 12 MB L3 CACHE) 12 GERAÇÃO. MEMÓRIA INSTALADA 8GB DDR4 (4 GB X2) 3200MHZ. SSD 256GB. TAMANHO DA TELA (POL) 15.6 FULL HD	UND	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	LED R\$ 4.600,00 ANTIRREFLEXIVA. RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD 1920 X 1080. WEBCAM INTEGRADA HD 720P. TENSÃO DA FONTE ADAPTADORA BIVOLT (100-240V). BLUETOOTH V5.1. PORTAS 1X USB 3.2; 1X USB 2.0; 2X USB-C. HDMI 1.4B. SAÍDA FONE-DE-OUVIDO SIM (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE). TECLADO PORTUGUÊS-BR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO		
13	LONGARINA DE 3 LUGARES COMPLEMENTO COM DESIGN ANATÔMICO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO(PLÁSTICO), ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CAPACIDADE POR LUGAR 120KG, DIMENSÕES APROXIMADAS +/-: 395 MM X 410 MM	UND	60
14	REFRIGERADOR COMPACTO, TIPO FRIGOBAR, COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 120 LITROS, COR BRANCA, 127V OU BIVOLT, PÉS NIVELADORES FRONTAIS, PORTA COM PRATELEIRA INFERIOR PARA GARRAFAS DE 2 LITROS, COM POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DE ABERTURA DE PORTA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO, FREEZER COM PORTA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A+ OU SUPERIOR (PROCEL/INMETRO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 83X49X55CM (AXLXP).	UND	05
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR EPSON ECOTANK L3250 127/220V, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB; MEMÓRIA: NÃO; FUNÇÃO FAX: NÃO; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS 10; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (1 - IMPRESSORA ECOTANK L3250 MULTIFUNCIONAL WI-FI DIRECT, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB; MEMÓRIA: NÃO; FUNÇÃO FAX: NÃO;	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS 10; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V); IMPRESSÃO: TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA; VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 33 PPM; IMPRESSÃO COLORIDA: SIM; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: INDISPONÍVEL; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 10.000; CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 1.000; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM; IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: NÃO; RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): 8.100 PAPEL: TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM, A6 105 x 148 MM, B5 182 X 257 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, 10 X 15 CM; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 75 G/M2 A 90 G/M2 (RECOMENDADA); PAPÉIS ESPECIAIS EPSON ATÉ 252 G/M2; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): NÃO; CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS; CAPACIDADE ALIMENTADOR; AUTOMÁTICO: NÃO; CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: NÃO; DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: NÃO; CÓPIA FRENTE E VERSO: INDISPONÍVEL; TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 (21x29,7CM); TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: NÃO; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS; ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO AMARELO, CARTUCHO CIANO, CARTUCHO MAGENTA, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL; GARANTIA: 1 ANO; NA CAIXA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO AMARELO, CARTUCHO CIANO, CARTUCHO MAGENTA, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL.</p>		
16	<p>VENTILADOR DE COLUNA, COM OSCILAÇÃO VERTICAL, REGULAGEM DA ALTURA DA COLUNA E OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. COM DIMENSÕES 45,5 X 48 X 162,5 CM; 5,76 QUILOGRAMAS.</p>	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



17	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO REFORÇADO MATERIAL TAMPO MDF COR TAMPO CINZA QUANTIDADE GAVETAS 2 UM LARGURA 1,50 M PROFUNDIDADE 0,60 M ALTURA 0,74 M PADRÃO ACABAMENTO TAMPO BORDA PVC ACABAMENTO ESTRUTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO ESPESSURA TAMPO 18MM	UND	38
18	ESCADA ESCADINHA 2 (DOIS) DEGRAUS, A ESTRUTURA É FEITA DE CUBO DE AÇO PINTADO DE EPÓXI NA COR BRANCA E OS DEGRAUS DE POLIETILENO EM PRETO, PROPORCIONANDO UM DESIGN MODERNO E DISCRETO QUE SE ADAPTA FACILMENTE A QUALQUER DECORAÇÃO. COM DIMENSÕES DE 38X40X42,5 CM, A ESCADA É COMPACTA E IDEAL PARA ESPAÇOS COM LIMITAÇÃO DE ÁREA.	UND	15
19	MACA COMUM CABECEIRA REGULÁVEL, QUE POSSIBILITA AJUSTES CONFORTÁVEIS DA ALTURA PARA CADA PACIENTE E TRATAMENTO. O EQUIPAMENTO TAMBÉM CONTA COM ESTOFADO ORTOPÉDICO DE DENSIDADE D33 CONFORTÁVEL E REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO, QUE FACILITA A LIMPEZA. A MACA SUPORTA UM PESO DISTRIBUÍDO DE ATÉ 300 QUILOS NA POSIÇÃO ESTÁTICA, E EM MOVIMENTO, O PESO SOBRE ELA DEVE SER DE NO MÁXIMO 140 KG. MODELO: MACA TUBULAR; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 1020; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; MODELO: FIXA; REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; CABECEIRA RECLINÁVEL: ÂNGULO DE 45° PARA REGULAGEM; MEDIDAS; 192,5X65X81 CM (CXLXA); PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG;	UND	18
20	MACA GINECOLÓGICA COM LEITO DIVIDIDO EM 3 PARTES, COM ESPUMA DE DENSIDADE D28 (REAL) E REVESTIDO. ENCOSTO REGULADO EM 5 NÍVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA CROMADA COM INCLINAÇÕES DE, 60 GRAUS, 50 GRAUS, 40 GRAUS, 30 GRAUS E A POSIÇÃO RETA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. ASSENTO FIXO COM DIMENSÕES VISANDO O CONFORTO DO PACIENTE. PESEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO EM 4 NÍVEIS SENDO TOTALMENTE	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	LEVANTADA, 20 GRAUS, 40 GRAUS E TOTALMENTE ABAIXADA E SEU MOVIMENTO PODE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL FACILITANDO O MANUSEIO PARA O PROFISSIONAL. PORTA-COXAS REVESTIDO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. PESO SUPOSTADO: 200KG.		
21	CADEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO DE 1.1/4" X 1,20MM E 7/8" X 1,20MM; ACABAMENTO: COSTURADO ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA D23R COM 70MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO CORANO; PÉS: PONTEIRAS PLÁSTICAS; MOVIMENTO: SIMULTÂNEOS DE ENCOSTO E DESCANA PÉS COMANDADO POR MEIO E ALAVANCA LATERAL; ACOMPANHA: BRAÇADEIRAS PARA COLETA DE SANGUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPA ESTOFADA E REGULAGEM DE ALTURA POR MANÍPULOS; PINTURA: TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: DEITADA: 162 X 75 X 55 CM (C X L X A) SENTADA: 95 X 75 X 120 CM (C X L X A) ASSENTO LIVRE: 55 CM (L)	UND	13
22	FOGÃO DOMÉSTICO CONVENCIONAL 4 BOCAS, MESA DE INOX SEM EMENDA: COM CANTOS ARREDONDADOS, VIDRO PANORÂMICO NO FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO FORNO 50L, QUEIMADOR NORMAL: 1,7KW, QUEIMADOR FAMÍLIA: 2KW, QUEIMADOR DO FORNO: 2,2KW, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 85 CM, LARGURA: 49 CM, PROFUNDIDADE: 61 CM, PESO APROXIMADO: 22,8 K. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V, 220V (FORNECIMENTO CONFORME PEDIDO) OU BIVOLT COMUTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	05
23	QUADRO DE AVISO, LOUSA QUADRO AVISO FELTRO 100X70CM MOLDURA MADEIRA	UND	10
24	SELADORA, ESTRUTURA DE AÇO; CAPACIDADE PARA FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA; PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-CORROSIVO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; CONTROLE DETEMPERATURA ELETRÔNICO; MESA DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA DE ACORDO COM O PRODUTO A SER EMBALADO; PRODUÇÃO: MÉDIA/ GRANDE; OS	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	MODELOS DE CÓDIGO 3676 E 3677 POSSUEM TEMPORIZADOR E DISPARO SONORO NO FIM DO PROCESSO CIRÚRGICO; . SELA AS EMBALAGENS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO.		
25	AUTOCLAVES PAINEL DIGITAL ALFANUMÉRICO COM TECNOLOGIA LCD (LED CUSTON DISPLAY) COM INSTRUÇÕES. PRESSOSTATO DIGITAL. TERMOSTATO PARA PROTEÇÃO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA. SENSOR DE PORTA ABERTA (MICRO SWITCH) COM INDICAÇÃO NO PAINEL. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CONTROLE ELETRÔNICO QUE DESARMA O SISTEMA EM CASO DE AUMENTO DA TEMPERATURA OU PRESSÃO ACIMA DO PADRÃO. CHAVE GERAL. FUSÍVEL NA PLACA ELETRÔNICA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO. FILTRO PARA EVITAR ENTUPIAMENTO DA VÁLVULA DE SAÍDA. LITRAGEM: 30L . SECAGEM: PORTA SEMI-ABERTA .TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: C: 55 CM, H: 41,5 CM, L: 42CM. DIMENSÕES INTERNAS: D: 31,6 CM, C: 41 CM. MARCA – MODELO: DIGITALE DIGITAL	UND	02
26	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO, MINI INCUBADORA PARA TESTE AUTOCLAVE - BIVOLT 110V/220V, POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES, TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBAÇÃO 60 GRAUS, POTENCIA 10 WATSA, FREQUENCIA 50/60 HZ, PESO BRUTO APROXIMADO 300 G, INDICADOR 10 X 37 MM (DXP)	UND	02
27	MACA DE RESGATE RETRÁTIL ATÉ 300KG - ESTRUTURADA EM DURO ALUMÍNIO TUBULAR TEMPERADO; ARTICULAÇÕES EM ALUMÍNIO INJETADO; RODÍZIOS DE 127MM ROLAMENTADOS, COM FREIO E TRAVA DE DIREÇÃO (STOP TURNING); BASE DO LEITO RÍGIDA EM PEAD (MATERIAL TERMO PLÁSTICO); COLCHONETE COM DENSIDADE DE 28, IMPERMEÁVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE; CABECEIRA AJUSTÁVEL EM 8 POSIÇÕES; ALÇAS LATERAIS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO; ALÇA TRASEIRA FIXA; ACESSÓRIOS CINTOS DE SEGURANÇA; COLCHONETE; SISTEMA DE FIXAÇÃO; DIMENSÕES:LARGURA ALÇA ABERTA 650 MM; LARGURA ALÇA FECHADA 580 MM; COMPRIMENTO 1750 OU 1900 MM (OPCIONAL); MACA RECOLHIDA: ALTURA TOTAL 460 MM; MACA	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	ARMADA: OPÇÕES PARA ALTURA DE VEICULO: 530 A 750 MM; PESO LÍQUIDO: 24 KG; CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA: 300 KG;		
28	RELÓGIO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PAREDE, MOSTRADOR: ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO BRANCO E ALGARISMOS ARÁBICOS PRETOS	UND	20
29	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL DESCRIÇÃO MÍNIMA: DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: COM VISOR E AJUSTE DIGITAL; COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO; COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG.	UND	07
30	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMETRICA 200KG, BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÁXIMA 200KG, DIVISÕES DE 100G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2, 00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0, 5 CM, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14, 2 MM DE ALTURA E 8, 1 MM DE LARGURA, PLATAFORMA: 340 X 390 MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA, TAPETE ADESIVO EM PVC, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ HAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA, HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM, 01 ANO DE, , , PROCEDÊNCIA NACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PESO BRUTO: 12, 400 KG, PESO LIQUIDO: 10, 900 KG, ALTURA (CM): 125, LARGURA (CM): 35, COMPRIMENTO (CM): 51, VOLUME (M³): 0, 2231.	UND	06
31	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES: MAIOR FLEXIBILIDADE PARA O PACIENTE SE AJUSTAR À POSIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL. ESTRUTURA ROBUSTA: FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, GARANTE ALTA DURABILIDADE E SUPORTA ATÉ 150 KG. CONFORTO INIGUALÁVEL: ESPUMA D23R DE 70MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM CORANO PROPORCIONAM MACIEZ E SUPORTE. MOVIMENTOS SUAVES E PRÁTICOS: ALAVANCA	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	LATERAL FACILITA A RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DO ENCOSTO E DESCANSA-PÉS. SEGURANÇA E HIGIENE: PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO GARANTEM ESTABILIDADE E FACILITAM A LIMPEZA. REGISTRO ANVISA: PRODUTO REGISTRADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA.		
32	CARRO DE EMERGENCIA UM EQUIPAMENTO COMPLETO E COM TODOS ACESSÓRIOS PARA EMERGÊNCIA. APRESENTA ACESSÓRIOS COMO SUPORTE DE SORO, TÁBUA PARA MASSAGEM, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TRAVA PARA GAVETAS FRONTAL E LATERAL (FRONTAL PARA CADEADO OU LACRE E LATERAL PARA FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA), BANDEJA AUXILIAR, RÉGUA DE TOMADAS, 4 GAVETAS (SENDO A PRIMEIRA COM 18 DIVISÓRIAS);	UND	01
33	ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS COMPLETO AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES DIMENSÕES: 296 X 305,5 X 97,5MM, PESO APROXIMADO 3,5KG COM BATERIA CANAL DE GRAVAÇÃO: MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO CONFIGURÁVEIS: 1 CANAL, 3 CANAIS, 6 CANAIS E 12 CANAIS SENSIBILIDADE: 2.5, 5, 10, 20, AUTOMÁTICO (I, II, III~AVF=10, V1~V6= 5) MM/MV VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 5MM/S, 12.5MM/S, 25MM/S, 50MM/S, 100MM/S FILTROS:- AC (50/60HZ, -20DB OU MELHOR) - MUSCULAR (25~35HZ, -3DB OU MELHOR) - FILTRO DA LINHA DE BASE (0.05HZ, 0.1HZ, 0.2HZ - 3DB OU MELHOR) - FILTRO PASSA BAIXA (DESLIGADO, 40HZ, 100HZ, 150HZ) TELA DE LCD: TELA TFT LCD COLORIDA DE 4,3" - 3 E 12 CANAIS SIMULTÂNEOS ATALHOS DA TELA: SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTRO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORMATO DE IMPRESSÃO, DERIVAÇÃO DE RITMO, ID E DATA TECLADO:- TOUCH SCREEN (ALFA-NUMÉRICO E SÍMBOLOS)- TECLADO DE MEMBRANA E BOTÃO DE ACESSO RÁPIDO AO MENU	UND	03
34	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EVERFLO 5L - PHILIPS RESPIRONICS. CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO DOMICILIAR COM FLUXO DE OXIGÊNIO A 5L/MIN, SISTEMA OPI COM INDICAÇÃO DE PUREZA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALARME E SUPORTE UNIVERSAL DE	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	UMIDIFICADOR.		
35	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 M ³ CAPACIDADE HIDRAULICA: 50 LITROS. CONFORME AS NORMAS ABNT 218-1	UND	02
36	CILINDRO VAZIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 1 M ³ (7 LITROS) CAPACIDADE (LITROS / M3): 7 LITROS / 1 M1, APROVADO PELA ABNT.	UND	10
37	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL -VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA.. CURVA PLESTIMOGRÁFICA. ALTA PRECISÃO. S	UND	07
38	DETECTOR FETAL TIPO:MESA, TIPO DE TRANSDUTO: FETAL FREQUÊNCIA (MHZ) 2 MHZ ± 10% DIÂMETRO ULTRASSÔNICO 50MM PROFUNDIDADE ULTRASS. 200MM PESO LÍQUIDO 1,4 KG FAIXA DE MEDIÇÃO (BPM) 50 A 240 BPM DISPLAY DIGITAL POSSUI BATERIA INTERNAPOSSUI BATERIA RECARREGÁVEL POSSUI DIMENSÕES (A/L/P) 135 X 117 X 33 MM POTÊNCIA 32VA / 15W. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA < 5MW/CM ² . AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO 5 HORAS SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. POSSUI	UND	03
39	APARELHO OCTOSCOPIO-DE-LED FIBRA OPTICA MICKATOS-COMPLETO COM ESTOJO DIMENSÕES DA EMBALAGEM 10 X 10 X 10 CM; 20 G,LUZ BRANCA, TEMPERATURA DE COR 3000 K, BRANCO QUENTE , VIDA UTIL 20.000 H, LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2.5 VEZES , ALIMENTAÇÃO ATARVES DE 2 PILHAS TAMANHO AA, CABO COM ENCAIXES METALICOS DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO CONFORTABVEL E ANATOMICO, ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE , TAMANHO APROXIMADO 16 CM E DIAMETRO 2,0 CM. POSSUI ENCAIXE PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA, 5 ESPECULOS DESCARTAVEIS N 1 DE 02,5 MM, 05 ESPECULOS DESCARTVEIS N 2 DE 04,0MM	UND	09
40	FOCO CIRÚRGICO PARABÓLICO DE LUZ FRIA (LED) DE ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, QUE PERMITE AJUSTE EM TODAS AS	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	POSIÇÕES ANGULARES DESEJADAS, SENDO IDEAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E UNIDADES DE GINECOLOGIA. POSSUI: SUPORTE FLEXÍVEL, HASTES TELESCÓPICAS (PEDESTAL) EM ALUMÍNIO CROMADO PARA REGULAGEM DE ALTURA, BASE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, QUATRO (04) RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 2”(50,8 MM) PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO COM DUPLA ISOLAÇÃO E COMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) METROS, PLUGUE E INTERRUPTOR ELÉTRICO (LIGA/DESLIGA) NO CORPO DO FOCO DE LUZ.		
41	CADEIRA ODONTOLÓGICA - CADEIRA ODONTOLÓGICA MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECAÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS + PROGRAMADAS, COMPONENTES: CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO	UND	01
42	MESA MAYO INOX NC CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASE FIXA: AÇO INOX 7/8" HASTE MÓVEL: AÇO INOX BANDEJA INOX REMOVÍVEL DE 40X30CM; ALTURA REGULÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS 2" EM NYLON	UND	02
43	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO E LED DENTEMED: ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 24,0CM, COMPRIMENTO: 24,0CM, E LARGURA: 21,8CM. ALTURA COM RESERVATÓRIO DA BOMBA PERISTÁLTICA: 13,5CM, PESO LÍQUIDO: 3,10 KG, PESO BRUTO - ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO E LED DENTEMED: ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 24,0CM, COMPRIMENTO: 24,0CM, E LARGURA: 21,8CM. ALTURA COM RESERVATÓRIO DA BOMBA PERISTÁLTICA: 13,5CM, PESO LÍQUIDO: 3,10 KG, PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 4,10 KG, VOLUME DOS RESERVATÓRIOS DA BOMBA PERISTÁLTICA: ANTISSEPTICO: 350ML ÁGUA: 500ML, PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000 HZ, ALIMENTAÇÃO:	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	BIVOLT 127V / 220V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, FUSÍVEL: 1A 127V / 220V, POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,45A.		
44	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL A4 IMPRESSÃO BLUETOOTH ANDROID E IOS TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PORTÁTIL COR BRANCO NOME DO MODELO IMPRESSORA TÉRMICA A4 SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICO PESO DO PRODUTO 800 GRAMAS DIMENSÕES DO PRODUTO 34P X 34L X 24A CENTÍMETROS	UND	01
45	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO: 2.000PSI, VAZÃO: 360L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PISTÕES COM MANGUEIRA COMPLETA E ACESSÓRIOS, TIPO: PORTÁTIL, MODELO: PROFISSIONAL	UND	03
46	MESA DE ESCRITÓRIO MODELO DELTA OU EM FORMATO L MATERIAL MDF OU MDP MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO SOFRER VARIACAO DE ATE 5 PARA MAIS OU PARA MENOS 1400 MM X 1400 MM X 650 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTUR - MESA DE ESCRITÓRIO MODELO DELTA OU EM FORMATO L MATERIAL MDF OU MDP MEDIDAS APROXIMADAS 1400 MM X 1400 MM X 650 MM COR REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES ESPESSURA MINIMA DE 25 MM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES FITA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA NA COR E PADRAO DO REVESTIMENTO ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 12 MM PAINEL FRONTAL EM MDF OU MDP DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES COM UM GAVETEIRO PARA DUAS GAVETAS COM CORREDICA METALICA FECHADURA E CHAVES PARA FECHAMENTO SIMULTANEO COM PORTA CPU CALHA DE FIAÇÃO E CAIXA DE TOMADAS O MODELO APRESENTADO PELO FORNECEDOR DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 139662008 OU EDICAO MAIS RECENTE EMITIDO	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



POR ORGAO CERTIFICADOR DE P			
47	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GÁS ECOLÓGICO/2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA)	UND	05
48	MESA DE REUNIÃO 12 LUGARES NOGAL 3,80M X 1,10M 2 CAIXAS DE TOMADAS F5. DEFINIÇÃO: - TAMPO EM MDP 25 MM - 2 CAIXAS DE TOMADAS - ACABAMENTO EM BP - LINHA ALTO PADRÃO - PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA - BORDAS - MESA GENECOLOGICA. CLASSIFICAÇÃO: APOIO. DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO 12 LUGARES NOGAL 3,80M X 1,10M 2 CAIXAS DE TOMADAS F5. DEFINIÇÃO: - TAMPO EM MDP 25 MM - 2 CAIXAS DE TOMADAS - ACABAMENTO EM BP - LINHA ALTO PADRÃO - PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA - BORDAS ARREDONDADAS DE 2 MM - PRODUTO DENTRO DAS NORMAS PARA ESCRITÓRIO, POIS POSSUI AS BORDAS COM OS CANTOS ARREDONDADOS (NR 17);	UND	02
49	REFRIGERADOR FROST FREE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: TIPO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE (SEM NECESSIDADE DE DESCONGELAMENTO MANUAL). NÚMERO DE PORTAS: DUAS PORTAS (DUPLEX). CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 375 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR: 285 LITROS. CAPACIDADE DO FREEZER: MÍNIMO DE 85 LITROS. PRATELEIRAS: PRATELEIRAS INTERNAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO. VOLTAGEM: 220 VOLTS. COR: BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO "A" SEGUNDO AS NORMAS DO INMETRO. RECURSOS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INTERNO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO FRIO, PORTA OVOS E GAVETAS PARA FRUTAS E VERDURAS, COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS PARA LATAS E GARRAFAS E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. CERTIFICAÇÕES: O PRODUTO DEVE POSSUIR TODAS AS CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO O SELO PROCEL	UND	03
50	TV LED SMART COM TELA DE TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS, PRINCIPAIS APLICATIVOS	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	<p>PRÉ-INSTALADOS. SISTEMA DE TV NTSC, PALM TELA PLANA, COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A 43 TECNOLOGIA LED RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 OU SUPERIOR (FULL OU ULTRA HD) ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170 HORIZONTAL E 178 VERTICAL RELAÇÃO DE ASPECTO 169. CARACTERÍSTICAS DE SOM/ÁUDIO POTÊNCIA NO MÍNIMO 10 WATTS RMS CONEXÕES WIFI INTEGRADO, NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA USB NO MÍNIMO 2 (ENTRADAS) HDMI 1 (UM) CONTROLE REMOTO COM PILHAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS TENSÃO BIVOLT (110 E 220 VOLTS) CADA CABO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLUGUES (2P - T), DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 149362012 E PARA CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MANUAL DE INSTRUÇÕES E MENU EM IDIOMA PORTUGUÊS BR. FUNCIONALIDADE VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PORTA USB A TV DEVERÁ PERMITIR, ATRAVÉS DE PORTA USB, A CONEXÃO DE PEN DRIVES OU HDS EXTERNOS VISANDO A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS NOS FORMATOS ATUAIS.</p>		
51	<p>SANDUICHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO: 110V, POTÊNCIA: 850W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON,</p>	UND	10
52	<p>FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 534 LITROS, COM DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE ELETROELECTRÔNICO: PROGRAME A TEMPERATURA DESEJADA EM APENAS UM TOQUE E ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. PORTAS: COM DUAS PORTAS FICA MAIS FACIL ORGANIZAR E ENCONTRAR OS ALIMENTOS E AS BEBIDAS. TAMBEA: COM DRENO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO. POSSUI 4 RODINHAS NOS PE: QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. RESISTENTE: INTERIOR FEITO COM LIGA METALICA DE ALTA RESISTENCIA</p>	UND	01
53	<p>LEITORA CÓDIGO BARRA - TENSÃO</p>	UND	



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	ALIMENTAÇÃO: 5 V TIPO: MANUAL LASER SEM FIO VARREDURA: DIODO LASER VISÍVEL 650 NM OU LED 645 NM CONEXÃO: USB TIPO ACIONAMENTO: GATILHO VELOCIDADE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO (MÍNIMO) RESOLUÇÃO: 0,125 MM (MÍNIMO) POTÊNCIA: 0,6 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, 1100 MAH, RESISTENTE DISTÂNCIA LEITURA CONTATO: MÍNIMO 2 CM TIPO LEITURA: BIDIRECIONAL		03
54	MICRO COMPUTADOR - PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO, SIMILAR A CORE™ I5-13500T (14 NÚCLEOS, 24MB, 1.60 GHZ TO 4.60 GHZ, 35W), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ESPANHOL (COMPATÍVEL COM MEMÓRIA 8GB OU INFERIOR), MEMÓRIA 32 GB DDR4 (2X16GB) 3200MT/S, ARMAZENAMENTO SSD DE 1TB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35), TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO - EM PORTUGUÊS, MOUSE ÓPTICO COM FIO – PRETO, PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 + BLUETOOTH 5.2 COM ANTENA INTERNA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR CA 90 WATT	UND	03
55	FRAGMENTADORA PAPEL CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 20FL, TENSÃO MOTOR: 110V, DIMENSÕES PICOTE: 6MM, VELOCIDADE OPERAÇÃO: 4M/MIN, ABERTURA: 240MM, CAPACIDADE LIXEIRA: 30L, POTÊNCIA: 400/800W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA PAPEL, GRAMPOS, CD/DVD, CLIPS E CARTÕES, NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 65DB	UND	10
56	MONITOR DE 24" - TAMANHO NA DIAGONAL 23,8", TAXA DE ATUALIZAÇÃO / RESOLUÇÃO 1920 X 1080, TECNOLOGIA DO PAINEL TECNOLOGIA IN-PLANE SWITCHING (IPS), AJUSTES ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E GIRO, PORTAS 1 PORTA HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920 X 1080 A 100 HZ TMDS, COMO ESPECIFICADO NO HDMI 1.4) 1 PORTA DP 1.2 (HDCP 1.4) 1 PORTA VGA 1 PORTA USB 3.2 TYPE-B DE 1ª GERAÇÃO PARA UPSTREAM 3 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO PARA DOWNSTREAM 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO PARA DOWNSTREAM COM PD DE ATÉ 15 W (SOMENTE DADOS), CABOS 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO 1 CABO DE DP PARA DP DE 1,8 M 1 CABO USB 3.2 TYPE-A PARA B	UND	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



	(UPSTREAM) DE 1ª GERAÇÃO DE 1,8M		
57	SUORTE ALL-IN-ONE PARA MICRO COMPUTADOR E MONITOR - TIPO DE PRODUTO BASE PARA MONITOR / DESKTOP, PROFUNDIDADE 22 CM, ALTURA 38.5 CM, PESO DE CARGA MÁX. 5.8 KG, PESO MÍNIMO DA CARGA 2.2 KG, PESO 3.4 KG, COMPATIBILIDADE DE TAMANHO DE TELA DO VISOR 19"-27", COR PRATA, DIMENSÕES (LXPXA) 27.5CM X 22CM X 38.5CM, CARACTERÍSTICAS GESTÃO DE CABO INTEGRADO, VESA 100 X 100 MM, SLOT DE SEGURANÇA KENSINGTON, AJUSTE DE INCLINAÇÃO -5° A +21°, ROTAÇÃO BIDIRECIONAL, AJUSTE DA ROTAÇÃO ±45°, 150 MM (AJUSTÁVEL) FAIXA DE ALTURA	UND	03
58	SONAR FETAL, TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 110 – 230 VC.A. 50/60 HZ. SAÍDA: 9 VC.C. 1A. BATERIA INTERNA: NÃO APLICÁVEL. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 32VA / 15W. POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: 1000 MW. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO. CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM 9 NÍVEIS E SALVAMENTO AUTOMÁTICO DO ÚLTIMO NÍVEL SELECIONADO. CONTROLE DIGITAL DA TONALIDADE EM 10 NÍVEIS (0-9), SENDO O NÍVEL 9 MAIS AGUDO. LUZ NO PAINEL PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO, OU ESTADO DE ESPERA (STAND BY) DO EQUIPAMENTO QUANDO ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA. FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 8 MHZ ± 10%. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 3 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 10 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW/CM². GABINETE E TRANSDUTOR INJETADOS EM MATERIAL ABS, ALTAMENTE RESISTENTES À OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO. SUORTE LATERAL PARA APORTE DO TRANSDUTOR. DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE): 100 X 252 X 222 MM. PESO LÍQUIDO: 1,1 KG.	UND	02
59	MESA BAIA, 4 LUGARES DIVISÓRIA ESCRITÓRIO, ESTAÇÃO TIPO ILHA , MEDIDAS APROXIMADAS 3 M CX 79 CM A X 2,36 M L, MEDIDAS INDIVIDUAS APROXIMADAS 1,50 M C X 1,18 M L X 70 CM A	UND	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



60	WEBCAM - ALTURA: 27 MM, LARGURA: 102 MM, PROFUNDIDADE: 27 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 2,2 M, PESO: 63 G CLIFE DE MONTAGEM REMOVÍVEL: ALTURA: 19 MM, LARGURA: 36 MM, PROFUNDIDADE: 63 MM, PESO: 44 G ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VÁRIAS RESOLUÇÕES • 4K/30 FPS (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS) • 1080P/30 FPS OU 60 FPS (ATÉ 1920 X 1080PIXELS) • 720P/30, 60 OU 90 FPS (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) MEGAPIXELS DA CÂMERA: 13 TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO TIPO DE LENTE: VIDRO MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1,22 M CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 90°/78°/65° ZOOM DIGITAL: 5X CONECTIVIDADE USB: RECURSO PLUG-AND-PLAY USB-A, SUPORTA USB-C COM ADAPTADORES DE TERCEIROS (NÃO INCLUÍDOS) CLIFE UNIVERSAL REMOVÍVEL QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD RIGHTLIGHT 3 COM HDR PARA IMAGENS CLARAS EM DIVERSAS ILUMINAÇÕES, DESDE BAIXA LUMINOSIDADE ATÉ EXPOSIÇÃO DIRETA À LUZ DO SOL. CONTROLES DE IMAGEM COM CONFIGURAÇÕES OPCIONAIS DA CÂMERA PARA CONTROLAR PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM TECNOLOGIA DE SENSOR INFRAVERMELHO PARA WINDOWS HELLO PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE REMOVÍVEL INFORMAÇÕES SOBRE GARANTIA GARANTIA DE HARDWARE LIMITADA DE TRÊS ANOS	UND	03
----	---	-----	----

3.2. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas específicas e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objeto comum, corriqueiro, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação de sua especificação, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

3.3. A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir que os materiais sejam adquiridos com especificações técnicas específicas e que sejam entregues em conformidade com os prazos estipulados, evitando atrasos nos serviços essenciais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



o município. Além disso, a centralização da aquisição desses materiais permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a economicidade, ao mesmo tempo que se busca o melhor custo-benefício.

3.4. A solução adotada atende plenamente às necessidades da Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal, sendo uma medida necessária e estratégica para garantir o desempenho de suas funções de maneira eficiente, eficaz e contínua, primando pela qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

3.5. Considerando as características do objeto a ser contrato, a disponibilidade de itens no mercado, tendo em vista se tratar de itens corriqueiros, comumente comercializados pelas empresas do ramo de atividade compatível e após diálogo com os setores operacionais envolvidos na sua utilização final, identificou-se que o prazo razoável para o fornecimento dos itens seria de 10 (dez) dias corridos.

3.5.1. Através da justificativa acostada neste tópico não se vislumbra restrição indevida da competitividade e dificuldades para o cumprimento das exigências estabelecidas pelas empresas participantes.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. Considerando que o presente certame terá valor global estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.5. Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de prioridade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas no Microrregião de Ponte Nova/MG, conforme estabelecido pelo IBGE**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios: Estímulo ao Desenvolvimento Local e Regional, ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



empresas são parte integrante da comunidade regional e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no entorno município. Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local e regional, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores da região. Ao conceder prioridade de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho na Microrregião, o que beneficia diretamente a população local e regional. Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na região. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município e da região. Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no Microrregião de Ponte Nova/MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local e regional. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente. Portanto, ao conceder prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região, a administração pública reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do município, o fortalecimento da economia local e o bem-estar da população.

4.5.1. Para estabelecer um critério objetivo para delimitar a região de abrangência do benefício, identificou-se que o formato mais isonômico seria a utilização da microrregião aonde se encontra sediado o Município de Urucânia, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constituindo a maneira mais justa e regular para tal delimitação, atendendo assim a legislação e princípios pertinentes as licitações públicas.

4.5.2. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Ponte Nova, conforme IBGE: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silverio, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia e Vermelho novo.

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



6.4. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.4.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. Visando proporcionar um abastecimento frequente dos estoques dos respectivos produtos nas secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal, estabelecendo um estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento as demandas, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, bem como a imprevisibilidade de alguns itens de caráter temporário ou sazonal. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II-Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



- b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
- c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, bem como as características do objeto a ser contratado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos, não sendo necessário a exigência de parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no procedimento em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

11.2. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.3. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.3.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.3.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.3.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.3.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.3.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

12.1.4.1. A exigência constante neste tópico se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.1.4.2. Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Urucania/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Gilmar Rocha Pereira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO Nº 016/2025 - FORMA ELETRÔNICA MINUTA CONTRATUAL ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, com sede administrativa na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.316.281/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. _____, portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão, na forma eletrônica nº 016/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hospitalares e de escritório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Uruçânia/MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste termo, seguindo as normas técnicas pertinentes.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Urucânia/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 10.14 do respectivo instrumento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante, sediada no perímetro urbano do Município de Urucânia /MG.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 11/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,

35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Jequeri-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE URUCANIA/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO Nº 016/2025 - FORMA ELETRÔNICA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG**, com sede administrativa na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.316.281/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. _____, portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 050/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 016/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hospitalares e de escritório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constará em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

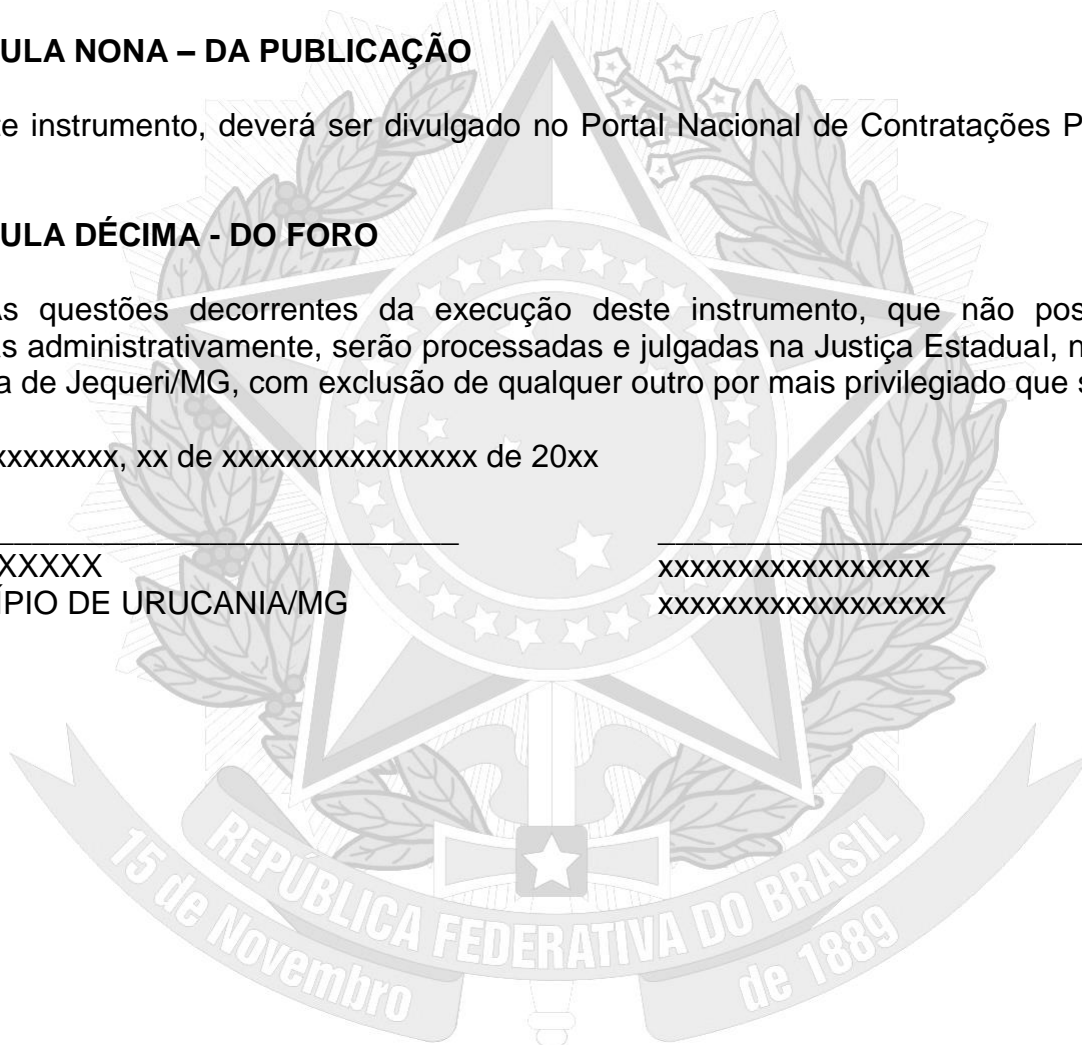
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Jequeri/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx

XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE URUCANIA/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024 CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 050/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, hospitalares e de escritório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG**, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG,
35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO Nº 016/2025 - FORMA ELETRÔNICA MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do **Processo Administrativo nº ____2025**, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@urucania.mg.gov.br ;
- III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

Representante Legal
Empresa